



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 125/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 125/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº:

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: **05.439.635/0004-56**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Kefadim	UNIDADE	8.000,0000	9,3000	74.400,0000
							<b>Total: R\$ 74.400,0000</b>

Fornecedor: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

CPF/CNPJ: **67.729.178/0004-91**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	ACHE 1.0573.0431.016-5	UNIDADE	10.000,0000	0,3500	3.500,0000
							<b>Total: R\$ 3.500,0000</b>

Fornecedor: **CONNECTA MEDIC LTDA**

CPF/CNPJ: **41.990.236/0001-08**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PARA LACTENTES 0,92G	BRASTERAPICA	UNIDADE	300,0000	1,0400	312,0000
							<b>Total: R\$ 312,0000</b>

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.734.671/0022-86**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) COM VASOCONSTRICTOR FRASCO AMPOLA 20ML EM ESTOJO ESTERIL	CRISTALIA	UNIDADE	1.250,0000	14,0000	17.500,0000
1	35	METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	1.000,0000	3,8300	3.830,0000
1	38	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.	CRISTALIA	UNIDADE	5.000,0000	2,0700	10.350,0000
1	50	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML (1%) AMPOLA 20 ML EM ESTOJO ESTERIL	CRISTALIA	UNIDADE	2.500,0000	22,9500	57.375,0000
1	51	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML (0,75%) AMPOLA 20 ML EM ESTOJO ESTERIL	CRISTALIA	UNIDADE	2.000,0000	21,1500	42.300,0000
							<b>Total: R\$ 131.355,0000</b>

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**

CPF/CNPJ: **08.778.201/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML	HIPOLABOR-MG MG	UNIDADE	15.000,0000	2,9826	44.739,0000
							<b>Total: R\$ 44.739,0000</b>

Fornecedor: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **27.455.068/0001-11**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	CLOBUTINOL, CLORIDRATO 4MG/ML + DOXILAMINA, SUCCINATO 0,75MG/ML XAROPE	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300,0000	25,7300	7.719,0000
							<b>Total: R\$ 7.719,0000</b>

Fornecedor: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.162.170/0001-23**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	CREME HIDRATANTE, ÓLEO DE AMÊNDOAS E MINERAIS NATURAIS 200 ML, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEA.	CREME HIDRATANTE, ÓLEO DE AMÊNDOAS E MINERAIS NATU	UNIDADE	1.500,0000	11,8500	17.775,0000
<b>Total: R\$ 17.775,0000</b>							

**Fornecedor: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA****CPF/CNPJ: 44.639.493/0001-80**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43	PIPERACILINA SÓDICA 4 GR + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUGIA	UNIDADE	15.000,0000	13,9400	209.100,0000
<b>Total: R\$ 209.100,0000</b>							

**Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA****CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	BISACODIL 5MG DRAGEA	Ducodil	UNIDADE	10.000,0000	0,1378	1.378,0000
1	37	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	Hipolabor	UNIDADE	25.000,0000	2,8500	71.250,0000
<b>Total: R\$ 72.628,0000</b>							

**Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP****CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	8.000,0000	1,1500	9.200,0000
<b>Total: R\$ 9.200,0000</b>							

**Fornecedor: MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CPF/CNPJ: 12.812.677/0001-03**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 2,5%+METIONOMA 0,5%+CLORAFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5 GR	CRISTALIA	UNIDADE	1.200,0000	8,2800	9.936,0000
1	2	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMPOLA 3 ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	1.500,0000	3,3225	4.983,7500
1	3	ACETILCISTEÍNA 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5 G	EUROFARMA	UNIDADE	5.000,0000	0,5300	2.650,0000
1	4	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G	EUROFARMA	UNIDADE	10.000,0000	0,8340	8.340,0000
1	7	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.500,0000	2,9700	7.425,0000
1	9	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	UNIDADE	1.000,0000	0,4800	480,0000
1	10	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.000,0000	7,7800	7.780,0000
1	11	BETAMETASONA 0,05MG/ML / DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	PRATI	FRAS	2.500,0000	2,6500	6.625,0000
1	13	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	20.000,0000	0,9152	18.304,0000
1	14	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UNIDADE	75.000,0000	1,1900	89.250,0000
1	16	CEFEPIMA 1 G FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ABL	UNID	10.000,0000	6,9000	69.000,0000
1	18	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	6.000,0000	0,3000	1.800,0000
1	19	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA	UNIDADE	6.000,0000	1,8969	11.381,4000
1	21	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	UNIDADE	15.000,0000	2,8200	42.300,0000
1	24	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	2.500,0000	4,3500	10.875,0000
1	25	COLAGENASE TUBO 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G BISNAGA 30 GR	CRISTALIA	UNIDADE	5.000,0000	9,3899	46.949,5000
1	27	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML* + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 UI/ML, SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO GOTEJADOR 5 ML *EQUIVALE A 3,5 MG DE NEOMICINA BASE.	GEOLAB	UNIDADE	1.000,0000	9,3500	9.350,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	75.000,0000	0,9900	74.250,0000
1	31	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	30.000,0000	0,9400	28.200,0000
1	32	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	50.000,0000	1,0500	52.500,0000
1	34	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	6.000,0000	0,8796	5.277,6000
1	39	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	8.000,0000	1,1800	9.440,0000
1	41	OXACILINA 500 MG FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	UNIDADE	10.000,0000	3,9165	39.165,0000
1	44	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG ENVELOPE COM 30GR	EUROFARMA	UNIDADE	1.000,0000	25,4800	25.480,0000
1	47	PROTETOR SOLAR , TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR 30 FRASCO 120 ML	NUTRIEX	UNIDADE	3.000,0000	7,1175	21.352,5000
1	48	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	10.000,0000	0,3890	3.890,0000
1	52	SALBUTAMOL 5 MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	GLAXOSMITHKLINE	UNIDADE	400,0000	22,9400	9.176,0000
1	53	SOLUÇÃO PARA INFUSÃO DE HIDRÓXIETILAMIDO 60MG/ML (FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO) 500ML, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PLASMIN	HALEX ISTAR	UNIDADE	1.000,0000	31,1366	31.136,6000
1	57	TIOPENTAL SÓDICO 1G FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	500,0000	34,1545	17.077,2500
1	58	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML	BRAINFARMA	UNIDADE	2.000,0000	4,0781	8.156,2000
1	59	TRICLOSANO 1% (10MG/ML) SABONETE LIQUIDO 120 ML	SOAPEX - GALDERAMA	UNIDADE MEDIDA	200,0000	58,7810	11.756,2000
1	60	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.000,0000	14,2100	14.210,0000
1	62	VASOPRESSINA, 20UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BIOLAB	UNIDADE	2.000,0000	23,6300	47.260,0000
1	63	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	UNIDADE	70.000,0000	3,1521	220.647,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 966.404,0000</b>

**Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.****CPF/CNPJ: 21.681.325/0001-57**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG /ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR/NACIONAL/RMS1134301850026	UNIDADE	3.000,0000	5,6000	16.800,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 16.800,0000</b>

**Fornecedor: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CPF/CNPJ: 34.707.920/0001-66**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA DE GELATINA MOLE	FARMOQUIMICA LEON	UNIDADE	1.500,0000	4,0500	6.075,0000
1	46	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	UNIDADE	1.000,0000	0,5600	560,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 6.635,0000</b>

**Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.000,0000	7,0400	7.040,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 7.040,0000</b>

**Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA****CPF/CNPJ: 22.862.531/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	27.000,0000	0,4700	12.690,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 12.690,0000</b>



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

Fornecedor: VALE COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 71.336.101/0004-29

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	AMICACINA 50 MG AMPOLA 2ML	TEUTO	UNIDADE	3.000,0000	1,3100	3.930,0000
1	23	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UNIDADE	10.000,0000	0,3200	3.200,0000
1	54	SORBITOL 714MG/G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G BISNAGA 6,5 GR	KLEY HERTZ	UNIDADE	1.000,0000	4,2900	4.290,0000
1	61	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	QUIMIDROL	UNIDADE	1.000,0000	29,9000	29.900,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 41.320,0000</b>

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 41.347.974/0001-23

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	5.000,0000	1,4100	7.050,0000
<b>Total:</b>							<b>R\$ 7.050,0000</b>

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38. TOP

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

**5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

**5.2.2.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

**5.2.3.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3.1.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.3.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

**5.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.7.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**6.2.** No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**6.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de re-serva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.6.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.7.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO VERDE 16 de Dezembro de 2024.



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independência Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

**Gestor(a):**

DJAN BARBOSA DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Equipe:**

ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO  
PREGOEIRO

**Contratadas:**

VALE COMERCIAL LTDA  
SÓCIO

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
SÓCIO

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
SÓCIO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
SÓCIO

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
SÓCIO

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA  
SÓCIO

DROGAFONTE LTDA  
SÓCIO

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
SÓCIO

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
SÓCIO



## FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independência Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

SÓCIO

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

SÓCIO

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

SÓCIO

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

CONECTA MEDIC LTDA

SÓCIO

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.

SÓCIO